



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 02.971/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público, por meio Comissão Especial de Chamamento Público, designada através da Portaria nº 420/2025, realizará Credenciamento de **pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos para atuação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa**, na hipótese arts. 78 inc. I e 79 inc. I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº11.074, de 27 de março de 2023 e nº11.576 de 15 de abril de 2024, e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento das propostas: 23/02/2026 às 09h

Prazo do credenciamento: Indeterminado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado.

1 – OBJETO:

1.1 – O objeto do presente procedimento é o credenciamento de profissionais médicos alergologistas, angiologistas, cardiologistas, pediatras, clínicos gerais, dermatologistas, endocrinologistas, endocrinologistas pediátricos, gastroenterologista, gastropediatras, geriatras, ginecologistas, hematologistas, hepatologistas, infectologistas, nefrologistas, neurologistas, neurologistas pediátricos, ortopedistas, otorrinolaringologista, pediatras, pneumologistas, pneumologistas pediátricos, psiquiatras, psiquiatras infantis, reumatologistas e urologistas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2 – A documentação exigida para o credenciamento, deverá ser entregue na Subsecretaria de Licitação e Compras, no endereço: Rua: Luiz Ponce nº263, 1º Andar - Centro, Barra Mansa – RJ.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

3.1 – A participação no presente chamamento se dará mediante apresentação de toda documentação exigida neste edital.

3.2 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

3.4 – Não poderão participar deste chamamento os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 – A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

4.1.1 – Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao chamamento público;

4.1.2 – Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

4.1.3 – Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informados;

4.2 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar ao Agente de Contratação, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

5.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (ato constitutivo, estatuto ou contrato social);

5.1.1.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.1.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

5.1.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.1.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 5.1.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

5.1.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

5.1.2.4 – (EXCLUÍDO)

5.1.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

5.1.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

5.1.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

5.1.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo VII);

5.1.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

5.1.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

5.1.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

5.1.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.4 – Outras comprovações:

5.1.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo VI);

5.1.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

5.1.4.3 – Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

5.1.5 – Para qualificação técnica:

5.1.5.1 – Cópia da Cédula de Identidade (RG) do profissional que irá prestar o serviço;

5.1.5.2 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do profissional que irá prestar o serviço;

5.1.5.3 – Cópia do Diploma de graduação na área específica por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.1.5.4 – Cópia do Registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados conforme Termo de Referência.

6.2 – A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponder aos termos pactuados;

6.3 – Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 8 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

7 – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

7.1 – As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de (02) dois dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais (01) uma vez por igual período;

7.2 – O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo IV deste edital.

7.3 – O CREDENCIADO é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

7.4 – O CREDENCIADO é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;

7.5 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do respectivo instrumento contratual podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

7.5.1 – A prorrogação contratual deverá ser solicitada em 30 antes do término da vigência, dispensando análise jurídica, e deverá ser conter:

- a) Dotação orçamentária;
- b) Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- c) Aval do gestor e fiscal;
- d) Adotar termo de prorrogação constante no anexo V do edital;
- e) Autorização superior;
- f) Publicidade do ato.

7.6 – O presente Chamamento Público tem fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº14.133/2021.

7.7 – Os Credenciados habilitados pelo Chamamento Público, farão parte de um banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, que irá utilizar de forma gradual e de acordo com as necessidades os serviços contratados;

7.8 – O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

7.9 – Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1 – O CREDENCIADO se obriga a:

8.1.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

8.1.2 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.1.3 – Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.1.4 – Comunicar as alterações (e/ou cancelamentos) de agendamento de tratamento a **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

8.1.5 – O credenciado deverá realizar as consultas para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

8.1.6 – Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou de mais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

8.1.7 – Comunicar a SMS a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

8.1.8 – Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito a SMS, a qual se manifestará num prazo de até 10 dias úteis;

8.1.9 – Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

9.1 – Pagar os Credenciados os valores por consulta especificados no Anexo I deste Edital, no mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de boletins de produção diária em cumprimento das especificações definidas neste edital.

9.1.1 – Haverá uma programação com credenciados para disponibilidade de horário e local.

9.2 – O agendamento das consultas será responsabilidade da Gerência de Atenção Especializada;

9.3 – A conferência dos boletins de produção diárias dos credenciados, ficará sob a responsabilidade da Gerência de Atenção Especializada;

9.4 – A SMS deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelos credenciados;

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá conforme item 8 do Termo de Referência;

10.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

10.3 – Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

11 – DO RECURSO:

11.1 – Contra todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2 – O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

11.3 – O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Especial de Licitação, das 08:00 às 17:00 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.4 – Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será fornecido o Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

12.2 – Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

12.3 – A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;

12.4 – É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

12.5 – A despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária própria de cada Município consorciado;

12.6 – Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: coordenadoria.compras@gmail.com, edital@barramansa.rj.gov.br ou pelo tel: 2106-3534 Coordenadoria de Compras e Licitações;

12.7 – O presente é considerado completo se composto dos anexos abaixo elencados, que fazem partes integrantes e complementares deste edital:

12.7.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

12.7.2 – ANEXO II – Modelo de requerimento de credenciamento (subitem 5.1.4.3 do edital);

12.7.3 – ANEXO III – Modelo de declaração de não ocupar cargo;

12.7.4 – ANEXO IV – Minuta do contrato;

12.7.5 – ANEXO V – Minuta de prorrogação do contrato.

12.7.6 – ANEXO VI – Declaração de fatos impeditivos.

Barra Mansa RJ, 26 de janeiro de 2026.

SERGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: ALERGOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CLÍNICO GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ENDOCRINO PEDIATRIA, GASTROENTEROLOGIA, GASTROPEDIATRIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA, HEMATOLOGIA, HEPATOLOGIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA, PSIQUIATRIA INFANTIL, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, para atuação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa/RJ em unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informo que o chamamento será por 06 meses, prorrogáveis por igual período.

1.2 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Credenciamento de médicos especialistas

1.3 - QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

Especialidade	Produção mensal	Valor proposto de consulta	Plano de trabalho total	Plano de trabalho semestral
ALERGOLOGIA	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00	R\$ 100.800,00
ANGIOLOGIA	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00	R\$ 151.200,00
CARDIOLOGIA	840	R\$ 90,00	R\$ 75.600,00	R\$ 453.600,00
CARDIOLOGIA PEDIATRIA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00
CLÍNICO GERAL	1600	R\$ 70,00	R\$ 112.000,00	R\$ 672.000,00
DERMATOLOGIA	720	R\$ 90,00	R\$ 64.800,00	R\$ 388.800,00
ENDOCRINOLOGIA	720	R\$ 90,00	R\$ 64.800,00	R\$ 388.800,00
ENDOCRINO PEDIATRIA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00
GASTROENTEROLOGIA	360	R\$ 90,00	R\$ 32.400,00	R\$ 194.400,00
GASTROPEDIATRIA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00
GERIATRIA	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
GINECOLOGIA	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
HEMATOLOGIA	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
HEPATOLOGIA	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
INFECTOLOGIA	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
NEFROLOGIA	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00	R\$ 129.600,00
NEUROLOGIA ADULTA	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00	R\$ 324.000,00
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00	R\$ 450.000,00
ORTOPEDISTA	480	R\$ 90,00	R\$ 43.200,00	R\$ 259.200,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	360	R\$ 90,00	R\$ 32.400,00	R\$ 194.400,00
PEDIATRIA	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00	R\$ 324.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025
FLS: _____ ASS: _____

PEDIATRIA ESP. NEURODESENVOLVIMENTO	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
PNEUMOLOGIA	360	R\$ 90,00	R\$ 32.400,00	R\$ 194.400,00
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
PSIQUIATRIA	360	R\$ 90,00	R\$ 32.400,00	R\$ 194.400,00
PSIQUIATRIA INFANTIL	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	R\$ 216.000,00
REUMATOLOGIA	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	R\$ 270.000,00
UROLOGIA	360	R\$ 90,00	R\$ 32.400,00	R\$ 194.400,00
TOTAL			R\$ 954.200,00	R\$ 5.725.200,00

PROCEDIMENTOS DE DERMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
02.01.01.002-0 (biopsia de pele) P/MES: 100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00	R\$ 8.460,00
04.01.01.004-0 (eletrocoagulação) P/MES: 700	R\$ 11,84	R\$ 8.288,00	R\$ 49.728,00
04.01.01.012-0 (retirada de lesão por shaving) P/MES: 500	R\$ 19,79	R\$ 9.895,00	R\$ 59.370,00
04.01.01.006-6 (excisão/sutura simples) P/MES: 100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.01.005-8 (excisão de lesão ou sutura de pele) P/MES: 100	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00	R\$ 13.896,00
04.01.01.007-4 (exérese de tumor de pele) P/MES: 100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00	R\$ 7.476,00
TOTAL		R\$ 23.155,00	R\$ 138.930,00

PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

OTORRINOLARINGOLOGISTA			
PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
04.04.01.027-0 (REMOÇÃO DE CERUMEM DE CONDUTO AUDITIVO UNI/BILATERA) P/MÊS: 120	R\$ 5,63	R\$ 675,6	R\$ 4.053,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

02.01.01.039-9 (BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL) P/MÊS: 50	R\$ 18,33	R\$ 916,50	R\$ 5.499,00
02.01.01.052-6 (BIOPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA) P/MÊS: 50	R\$ 21,56	R\$ 1.078,00	R\$ 6.468,00
02.01.01.023-2 (BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR) P/MÊS: 50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50	R\$ 9.381,00
04.04.01.031-8 (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ) P/MÊS: 60	R\$ 26,42	R\$ 1.585,20	R\$ 9.511,20
04.04.01.034-2 (TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR) P/MÊS: 60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00
	TOTAL	6.838,80	R\$ 41.032,80

PROCEDIMENTOS DE PNEUMOLOGIA

PNEUMOLOGISTA E PNEUMOLOGISTA			
PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
02.11.08.005-5 (ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR) P/MÊS: 150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	R\$ 49.500,00

PROCEDIMENTO ANGIOLOGIA

PROCEDIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
OZONIOTERAPIA P/MÊS: 180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00	R\$ 48.600,00

1.4 - PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

1.5 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal N° 14.133/21 e do Decreto Municipal N° 06/2024, de 18 de janeiro de 2024. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do índice IPCA.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar pessoas jurídicas especializadas para fornecer serviços médicos em diversas áreas, no município de Barra Mansa, é justificada tanto pela crescente demanda da população por acesso regular aos cuidados de saúde quanto pelo princípio estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 196 e 197. O Artigo 196 da Constituição Federal estipula que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

Assim, a contratação de profissionais médicos especializados é essencial para assegurar o acesso da população de Barra Mansa a serviços de saúde de qualidade e abrangentes. Além disso, o Artigo 197 ressalta a relevância pública das ações e serviços de saúde, conferindo ao Poder Público a responsabilidade de regulamentar, fiscalizar e controlar tais serviços. O texto também estipula que a execução dessas ações pode ser feita diretamente pelo Estado ou por meio de terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Dessa forma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos está em conformidade com a legislação, permitindo que o município cumpra sua obrigação constitucional de garantir o direito à saúde de sua população. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso, toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, conforme o grau de complexidade requerido. Dentro desse contexto, os municípios têm a obrigação de oferecer serviços de saúde de qualidade aos seus munícipes. A saúde é uma questão fundamental para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade, e cabe aos governos municipais assegurar que todos os seus habitantes tenham acesso a cuidados médicos adequados e eficazes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente, a Secretaria de Saúde do Município de Barra Mansa realizou um levantamento das necessidades de saúde da população, identificando as especialidades médicas necessárias e as áreas de maior demanda. Deste modo é feito um credenciamento, permitindo que as pessoas jurídicas interessadas possam apresentar suas propostas de prestação de serviços médicos. Com base na avaliação das propostas, a Secretaria de Saúde irá selecionar e contratar as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento. As pessoas jurídicas contratadas iniciarão a prestação dos serviços médicos conforme os termos do contrato, sendo acompanhado continuamente o desempenho dos prestadores de serviços e a qualidade dos cuidados de saúde entregues à população.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a)** Realizar consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, na área pretendida;
- b)** Realização de atendimento em ambulatório do número de consultas estipulado conforme descrição no Plano de Trabalho em anexo.
- c)** Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- d)** Atender a toda demanda objeto do serviço contratado;

REQUISITOS MÍNIMO PARA O CREDENCIAMENTO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida.

DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a)** Realização de atendimento em ambulatório do número de consultas estipulado, conforme descrição no Plano de Trabalho em anexo.
- b)** Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas se for o caso, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- c)** As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- d)** Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos.
- e)** Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade das Unidades e responder por qualquer dano causado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

- f) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- g) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009.
- g) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009.
- e) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.
- f) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- g) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS

4.1.1 – Encargos As despesas de transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.2 – Do Credenciamento

4.1.2.1 – As pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital serão credenciadas.

4.1.2.2 – A classificação será realizada conforme item 9 deste termo de referência, que posteriormente serão convocados para celebrar o contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante comprovação da entrega da documentação COMPLETA exigida para habilitação e complementação.

4.1.3 – Da Contratação

4.1.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme relação de documentos mencionados no subitem 8.2.

4.1.3.2 – Publicado o Termo de Credenciamento no Órgão Oficial do Município de Barra Mansa o credenciado poderá ser convocado para assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aprovação prévia da Comissão de Credenciamento.

a) Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de documentação deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

b) Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

c) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como deixou de atender as condições/critérios mínimos estabelecidos, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e descredenciamento do profissional em questão.

4.1.4 – Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5 – Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada exclusivamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do Município de Barra Mansa. Os profissionais contratados devem atender os pacientes conforme agendamento prévio e estar disponíveis para realizar os serviços conforme demanda e necessidade da comunidade.

QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS E SALAS

Informo que o compartilhamento das salas será por meio de revezamento, ou seja, os profissionais credenciados terão seus horários agendados de acordo com o número de pacientes para que todos tenham acesso ao espaço e recursos de forma igualitária.

QUANTO À QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTA

As consultas deverão ser redistribuídas de forma igualitária, de acordo com a quantidade de profissionais que forem habilitados.

- Auditoria: Todos os prestadores contratados estarão sujeitos à auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato. A auditoria será realizada periodicamente para garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como para verificar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e legislação pertinente.

- Registro e Apresentação da Produção: A produção dos serviços prestados pelos profissionais contratados deverá ser registrada de forma detalhada e apresentada à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, em formato digital ou físico conforme orientação fornecida pela Secretaria. Os registros devem incluir informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos realizados, pacientes atendidos, entre outros dados relevantes para a gestão e acompanhamento dos serviços de saúde.

O compartilhamento das salas será por meio de revezamento, ou seja, os profissionais credenciados terão seus horários agendados de acordo com o número de pacientes para que todos tenham acesso ao espaço e recursos de forma igualitária.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a fornecer o suporte necessário aos prestadores de serviço médico, incluindo o fornecimento de infraestrutura adequada, materiais e equipamentos necessários para a realização dos atendimentos. Este modelo de execução do objeto visa garantir a transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços médicos à população de Barra Mansa, além de assegurar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e a correta utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, sobretudo se não houver cumprimento das obrigações contratuais no que se refere aos horários de atendimento contidos neste termo de referência.

6.4 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.4.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização: Débora Cristiane de Souza Franco, matrícula 12621 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; Maria Jose de Carvalho Valente, matrícula 18569 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

6.4.2 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.4.4 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Das Obrigações das partes

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva;
- e) Zelar pela manutenção e ordem do local de trabalho;
- f) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de saúde caso convocado;
- g) Obedecer ao Código de Ética Médica;
- h) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- i) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender;
- l) Relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- n) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- p) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Araruna-PR ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Barra Mansa toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação, sob pena de descredenciamento.

DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

g) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

- Advertência formal por descumprimento de cláusulas contratuais ou normas sanitárias.
- Multa de 10% do valor do contrato por infrações leves ou reincidentes.
- Suspensão temporária de participação em licitações e contratos por até 12 meses, em caso de infrações graves ou reiteradas.
- Rescisão do contrato por inadimplência ou descumprimento grave, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

O município de Barra Mansa fará avaliação da qualidade do atendimento médico prestado, incluindo a precisão do diagnóstico, eficácia dos tratamentos, satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

8.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, com base nas produções apresentadas.

a) Considerando que os pagamentos serão por quantidade de consultas, os retornos com prazo maior que 45 dias serão considerados consultas, e serão contabilizados no total de agendamentos. E os retornos com prazo menor que 15 dias não serão contabilizados como consulta.

b) Serão apenas contabilizadas as consultas que efetivamente ocorrerem, as faltas não serão contabilizadas;

Após receber o relatório de prestação de serviços para conferência, o credenciado emitirá a nota fiscal e a enviará para a prefeitura.

8.3 – Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.6 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

8.9 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.12 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal. Prazo de pagamento

8.14 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.15 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.16 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O prestador de serviço será selecionado por meio de credenciamento nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/2021, que será realizado através de inexigibilidade de licitação conforme artigo 74 inciso IV da mesma lei, com adoção do critério de classificação para contratação, conforme segue:

a) Ordem Cronológica respeitando a ordem de Protocolo de cada Credenciado, sendo contratado conforme necessidade administrativa;

9.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (ato constitutivo, estatuto ou contrato social).

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.3 – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para todos os cargos:

- 1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) do profissional que irá prestar o serviço;
- 2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do profissional que irá prestar o serviço;
- 3. Cópia do Diploma de graduação na área específica por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 4. Cópia do Registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro.

9.2.4 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Conforme modelo constante no edital de licitação.

- DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

A classificação será realizada por meio da análise documental de caráter classificatório, onde serão avaliados os documentos exigidos para habilitação.

A convocação será feita de acordo com as necessidades das unidades e a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

A convocação seguirá critérios isonômicos, objetivos e impessoais.

A ordem de chamamento será baseada na ordem cronológica de apresentação dos documentos, respeitando a sequência das empresas credenciadas.

A metodologia de distribuição da Pessoa Jurídica nos serviços obedecerá aos seguintes critérios, salva guardando os princípios da objetividade e impessoalidade:

- a) A entrega da documentação necessária para habilitação será na SMS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.
- b) O critério para contratação será a necessidade da especialidade na rede.

O credenciamento não garante contratação imediata após o prazo do edital. As empresas ficarão em fila de espera e poderão ser contratadas em até 12 meses, ou fora desse prazo em casos de emergência ou falta de profissionais, garantindo uma resposta ágil às demandas do hospital.

DO DESCRENCIAMENTO/ RESCISÃO

Serão descredenciadas as pessoas jurídicas que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

- a) Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte do Credenciado/Contratado;
- b) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- e) As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) A reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

- g) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
- h) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato impeditivo que torne inexecuível o ajuste.
- i) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- O descredenciamento/rescisão não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

10 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATADA

R\$ 6.003.262,80 (Seis milhões, três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Tabela de valores remuneratórios foi baseada na pesquisa de mercado realizada por profissionais da Secretaria de Saúde de Barra Mansa e em valores já praticados para pagamentos de profissionais existentes na rede.

Fica designada a servidora Débora Cristiane de Souza Franco, coordenadora de Atenção especializada da Secretária da Saúde como gestora do contrato e a servidora Maria Jose de Carvalho Valente como fiscal do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03

Unidade: 01

Programa de trabalho: 10.302.0036.2058

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 16000202000000

Reduzido da Dotação: 220

Debora Cristiane Souza Franco
Coordenadora Atenção Especializada
Matr 12621 SMS/SUS/BM



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

CPF: _____ RG N°: _____
CONSELHO DE CLASSE _____ FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____
e-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. ____/2026

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Mansa (RJ), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° ____/2026, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados na tabela SIASUS

Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano.

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os

termos do edital de Credenciamento n° ____/2026.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, (____), _____, de _____ de 2026.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, em atendimento ao disposto no subitem 5.1.11 do Edital de Chamamento Público para credenciamento nº ____/2024 que Dr/Drª _____, com CPF sob o nº _____, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,
que fazem o **MUNICÍPIO**
DE _____, através do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e

O Município de _____,
doravante Denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo
_____,
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no
CPF/MF nº _____, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,
_____, _____, _____, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, e inscrita no CPF/MF nº _____,
residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a _____, doravante
denominada **CREDENCIADO**, representada neste ato por _____,
_____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado _____,
_____, e perante as testemunhas abaixo
firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processos
Administrativo nº 07.766/2023 tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal de
1988, a Lei 8080/1990, as normas legais gerais da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº
11.074/2023, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas
a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a execução, pelo **CREDENCIADO**, de
Serviços para atender a contratação de profissionais através de credenciamento para na
especialidade _____ para atender as demandas da Gerencia de Atenção
Especializada aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, obedecendo às descrições
e demais elementos constantes a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 – O valor global do presente contrato é estimado em R\$
_____(_____), observando os valores constantes no anexo I do edital,
considerando a produção efetivamente realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- A **CONTRATANTE** efetuará o **PAGAMENTO** conforme item 08 do Termo de
Referência;

3.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos
serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

3.3- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

3.5 - Os preços referentes aos serviços serão aqueles constantes no objeto deste instrumento, e serão **fixos e irreeajustáveis** durante o prazo de vigência contratual, ressalvado a superveniência de nova tabela devidamente autorizada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por onde os preços poderão ser reajustados de acordo com os novos valores fixados;

3.6 - Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

3.7 - Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados conforme item 5 do Termo de Referência.

4.2- A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

4.3- Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 7.5 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

4.4 - Correrá por conta exclusiva do CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, e será prestado de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

4.5 - Os serviços objeto deste instrumento estão referidos a uma base territorial populacional, serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e programação orçamentária;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025
FLS: _____ ASS: _____

4.6 - Caso o CREDENCIADO não inicie os serviços nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, por motivos injustificados, avaliados pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente;

4.7 - A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

4.8 - Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

5- CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

5.1- O CREDENCIADO se obriga a:

5.1.1- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

5.1.2- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5.1.3- Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.1.4- Comunicar as alterações (e/ou cancelamentos) de agendamento de tratamento a **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

5.1.5- O credenciado deverá realizar as consultas para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

5.1.6. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

5.1.7- Comunicar a SMS a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

5.1.8. Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito a SMS, a qual se manifestará num prazo de até 10 dias úteis;

5.1.9- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias se trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

5.1.10– O CREDENCIADO é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

5.1.11—O CREDENCIADO é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo do CREDENCIADO;

5.1.12- O CREDENCIADO fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente da ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial; **EXCETO** nos casos em que fique impossibilitada, por motivos técnicos, de realizar os serviços. Nestes casos, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente avisada e definirá, se há necessidade ou não, da realização dos serviços por outro profissional e se realizados, serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1- O prazo de vigência do contrato será de (06) seis meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado;

6.1.1- A prorrogação contratual deverá ser solicitada em 30 antes do término da vigência, dispensando análise jurídica, e deverá ser conter:

- a) Dotação orçamentária;
- b) Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- c) Aval do gestor e fiscal;
- d) Adotar termo de prorrogação constante no anexo V do edital;
- e) Autorização superior;
- f) Publicidade do ato.

6.1.2 – A prorrogação se dará mediante termo aditivo constante no anexo V do edital.

6.2- Fundamenta-se a presente contratação no caput do artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por ser inviável a competição por haver tabelamento dos preços dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS:

7.1- Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades da **CONTRATANTE**, os credenciados poderão fazer acréscimo de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa, e novos tetos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

8.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

8.2.1- Advertência;

8.2.2- Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

8.2.3- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;

8.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a (02) dois anos;

8.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.

8.3- Os prazos para defesa prévia serão de (05) cinco dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de (10) dez dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

8.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 155 e seguintes Lei nº 14.133/2021;

8.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da **CONTRATANTE**, dentro de (03) três dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que caiba ao CREDENCIADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado ao CREDENCIADO direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1- A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos elementos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS:_____ASS:_____

11.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____ - RJ, excluído qualquer outro.

11.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

_____, ____ de _____ de ____.

NONONO NONONONONONO
p/Contratante

NONONO NONONO NONONONO
p/Contratada

TESTEMUNHAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

MINUTA DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0__/2026 CREDENCIAMENTO FIRMADO EM __ DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A PROFISSIONAL _____ CONSTATANTE DE FLS. xx A xx DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/202x.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA e a PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos já devidamente qualificados no contrato original de credenciamento nº 0__/202x, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, e, com fulcro no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do presente, tem justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Dá-se o presente Termo Aditivo prorrogando-se o prazo deste contrato por xx (____) meses, de acordo com a solicitação da Gerência _____ devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, visando a necessidade de continuidade na prestação de serviços especializado em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº xxx, nota de empenho nº xxx de xx/xx/2024, tendo saldo remanescente para pagamento dos serviços decorrentes deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global estimado a ser pago é de R\$ _____ (_____) reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, xx de _____ de 202x.

Sérgio Gomes da Silva
P/ CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.971/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2026.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)